

CONTRATO N.º 34/2024

“Prestação de serviços destinada à renovação da subscrição da plataforma Vortal Vision e aquisição do software Vortal Connect 3.0”

Entre: -----

PRIMEIRO - “Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora”, NIPC 680015019, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 19, Urbanização Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, representados pela Presidente do Conselho de Administração, **Joana Micaela Salvador Baptista**, nomeada por Deliberação da Câmara Municipal de Oeiras de 13 de abril de 2024 mediante Proposta n.º 187 e da Câmara Municipal da Amadora de 15 de maio de 2024, mediante Proposta n.º 252, com domicílio profissional neste Edifício e em conformidade com o disposto na alínea d) do artigo 23.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado pelo Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 46, de 8 de março de 2021. -----

E -----

SEGUNDO - “Vortal – Comércio Eletrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A.”, com capital social de € 1.111.111,20, com sede no Centro Comercial Brasília – Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 113, 5.º, 4100 359 Porto, com documentos depositados no Registo Comercial de Lisboa – 3.ª Secção, matriculada com o número único de matrícula e pessoa coletiva e fiscal 505141019, representado no ato por **Luís Miguel de Sousa Sobral**, cuja identificação foi conferida pelos documentos de habilitação, que outorga na qualidade de Administrador, com poderes para o ato, conforme documento que arquivo, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**. -----

É celebrado o presente contrato de **“Prestação de serviços destinada à renovação da subscrição da plataforma Vortal Vision e aquisição do software Vortal Connect 3.0”**, que foi antecedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, e do n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo a sua abertura sido aprovada por Deliberação do Conselho de Administração, n.º 98, tomada em reunião de 29 de abril de 2024, com adjudicação e minuta de contrato, aprovada nos termos da Deliberação do Conselho de Administração dos SIMAS n.º 159, em reunião de 04 de junho de 2024. -----

O presente contrato é celebrado ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 23.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 2599/2021, no Diário da República, na 2.ª Série, n.º 46, de 8 de março de 2021, e rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem por objeto a **“Prestação de serviços destinada à renovação da subscrição da plataforma Vortal Vision e aquisição do software Vortal Connect 3.0”**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda

Prazo

Prazo de execução é de execução de 3 (três) anos, a ocorrer entre os anos de 2024 e 2026. -----

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O valor do contrato é de **€ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da aquisição, são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos; -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito nos anos de 2024, 2025 e 2026, pela dotação orçamental seguinte: classificação económica: 02022520 - Diversos; -----
- d) Ao presente contrato foram atribuídas fichas do compromisso com os n.ºs sequenciais 221280 e 221281, ambas de 15 de maio de 2024; -----
- e) O contrato inicia-se após a data da publicação no Portal dos Contratos Públicos, pelo Primeiro Outorgante, da ficha a que se refere o artigo 127.º, n.º 1 do CCP. -----

Cláusula Quarta

Garantia

Não é exigível caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula Quinta

Foro Competente

Os litígios emergentes deste contrato são da competência especializada do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Sexta

Gestor do Contrato

De acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e no artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, é designado como gestor do presente contrato, para efeito do acompanhamento permanente da respetiva execução, o Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, [REDACTED] tendo como substituto nas suas faltas e impedimentos o seu imediato superior hierárquico. -----

Cláusula Sétima

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
- b) O Caderno de Encargos; -----
- c) A proposta adjudicada; -----
- d) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo Segundo Outorgante. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Segundo Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do referido Código. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 5434-7662-2716, subscrita em 22.02.2023 e válida até 22.02.2027, com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3.ª Secção; -----
- b) Declaração emitida em 07.05.2024, pelo Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, com validade de quatro meses; -----
- c) Certidão emitida em 07.05.2024, pelo Serviço de Finanças de Porto-5 - [3190], comprovativa da situação tributária regularizada com a validade de três meses; -----
- d) Certificado do Registo Criminal do Segundo Outorgante, emitido em 13.05.2024; -----
- e) Certificado do Registo Criminal do Administrador, emitido em 07.06.2024; -----
- f) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Público, datada de 14.06.2024. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes.

O presente contrato considera-se celebrado na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo/a representante do Segundo Outorgante, se diferente da data nele aposta.

Pelo 1.º Outorgante

assinatura do (s) representante (s) legal (ais)

Pelo 2.º Outorgante

assinatura do(s) representante(s) legal(s)